

# **AUTORIZAÇÃO**

# **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0039604/2021-32** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBio NORTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA** INTERVENÇÃO **AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMI DOCL	ERO DO JMENTO	UNIDADE RESPONSÁV	DO SISEMA EL PELO PROCESSO				
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0039604/2021-32 SETOR TÉCN Norte			IICO/NUREG - URFBio				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: ECO 135 CONCESSIONA	CPF/CNPJ: 30.265.100/0001-00							
Endereço: AVENIDA BIAS FORT	Bairro: TIBIRA							
Município: CURVELO		UF: MG		CEP: 35.792-000				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: ECO 135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A				CPF/CNPJ: 30.265.100/0001-00				
Endereço: AVENIDA BIAS FORT	Bairro: TIBIRA							
Município: CURVELO	UF: MG		CEP:35.792-000					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação:RODOVIA KM500 - BR135			Área Total (ha): 65,2821					

Registro nº (se houv BR135	ver mais de ur	n, citar todos): ÁREA	\ C	DE SERVIDÃO	Município/L JOAQUIM MG	JF: FELÍCIO-				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA - ÁREAS DE SERVIDÃO RODOVIA BR135										
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA										
Tipo de Intervenção Quantidade						e Un				
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo 0,6603					ha					
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA										
Uso a ser dado à área			Especificação		Área (ha)					
Execução das a e obras de en necessárias INFRAESTRUTURA restauração do localizado no tr Km500 + na BR135					ngenharia para do corte, trecho do	0,6603				
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL										
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)				
CERRADO	0,6603	Cerrado sentido restriro				0,6603				
Total:	0,6603	Total:			0,6603					
7. PRODUTO/SUBPE	RODUTO FLOR	ESTAL/VEGETAL AU	ТО	RIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade					
LENHA FLORESTA NATIVA		10,6720				M <sup>3</sup>				
MADEIRA FLORESTA NATIVA		3,7700				M <sup>3</sup>				
8. RESPONSÁVEL (is	s) PELO PARE	CER TÉCNICO (nome	e e	MASP) E DAT	A DA VIST	ORIA				

Hélio Alves do Nascimento - MASP 595460-7

Data da Vistoria: 15/09/2021

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/10/2021

Observações:

Validade: 03 (três) anos

**ESTE** DOCUMENTO SÓ VÁLIDO **OUANDO** PLANTA TOPOGRÁFICA ACOMPANHADO ΟU CROOUI DA PROPRIEDADE **CONTENDO** A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DΑ RESERVA LEGAL E APP.

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção		Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			x	Υ
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	590.266	8.033.683

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros no entorno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo.

### 12. OBSERVAÇÃO

- Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão;
- CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras

## cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional, em 19/10/2021, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de <u>julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código